

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Emenda nº 09 de 07/10/2003 .

Dá nova redação ao art. 5º dos Atos das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei 1256/90 - Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

ART. 1º - A partir da vigência desta Emenda, o Art. 5º dos Atos das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei 1256/90 - Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

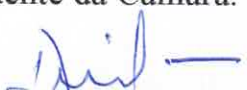
“ART. 5º - Será definido e oficializado o Hino do Município.”

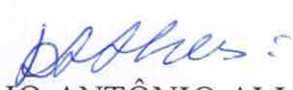
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de Outubro de 2.003.


BALTAZAR PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara.


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice-Presidente


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
1º Secretário


DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVÊS
2º Secretário

1ª) P/ 12 x 2
APROVADO

Sala das Sessões, em 22/09/03


Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª) 7/ unanimidade
APROVADO

Sala das Sessões, em 06/10/03


Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG